



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

### LEI Nº 2390 – 07/02/2011

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder às entidades abaixo discriminadas, as seguintes contribuições, auxílios e/ou subvenções, até o limite a seguir expresso:

ENTIDADE	R\$	DESPESA
ACCCOM - Associação de Combate ao Câncer do Centro-Oeste de Minas	3.000,00	456
ACIA - Associação Comercial e Industrial de Arcos/SEBRAE	50.000,00	257
AMIG - Associação dos Municípios Mineradores de MG	4.800,00	64
AMM – Associação Mineira de Municípios	12.240,00	65
AMVI - Associação dos Municípios da Micro-Região do Vale do Itapeçerica	13.200,00	62
APAE - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	70.000,00	285
APAE - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	41.500,00	468
Asilo Pousada dos Berto da SSVP de Arcos	12.000,00	299
Associação Conexão Vida	8.000,00	456
Associação Cultural Folia de Santos Reis	1.000,00	489
Associação do Circuito Turístico Grutas e Mar de Minas	5.880,00	489
Associação Folia de Santos Reis	1.000,00	489
ASSOCIARCOS - Associação dos Artesãos de Arcos	12.400,00	489
Banco de Cadeiras de Roda Loja Maçônica Vigilantes do Oeste	4.000,00	456
Clube dos Cavaleiros de Arcos	2.000,00	489
Conselho Central de Arcos da SSVP	16.000,00	299
Corporação Musical Nossa Senhora do Carmo	4.000,00	489
Cruzada Paroquial de Educação	150.000,00	255
Emater-Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de MG	78.000,00	101
Núcleo de Apoio Familiar Elshaday – NAF	6.000,00	456
Santa Casa de Arcos	200.000,00	454
Sociedade "Os Pequenininos de Deus"	80.000,00	259
Sociedade Amigos de Arcos – SAARCOS	4.000,00	299
Sociedade de Apoio ao Paciente com Câncer de Arcos	13.000,00	456
Sociedade dos Seresteiros de Arcos	4.000,00	489
	<b>796.020,00</b>	



## **Prefeitura Municipal de Arcos**

**Estado de Minas Gerais**

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Parágrafo único – A transferência das contribuições, auxílios e/ou subvenções, ora autorizados, serão limitados nos mesmos termos e condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2º - Além do valor previsto no Art. 1º, fica elevada a subvenção concedida ao Banco de Cadeiras de Roda da Loja Maçônica Vigilantes do Oeste a importância de R\$10.000,00 (dez mil reais) e à Santa Casa de Arcos a importância de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Parágrafo único – Os recursos necessários para atender o disposto neste artigo, serão provenientes do superávit financeiro do exercício de 2010.

Art. 3º - Os recursos necessários a ocorrer as despesas previstas nesta Lei, estão consignadas em dotações orçamentárias próprias, em vigência para o exercício de 2011.

Art. 4º - A liberação dos recursos está condicionada à apresentação do Plano de Trabalho, devidamente autuado, registrado em Processo Administrativo, bem como da aprovação da Prestação de Contas do exercício anterior, relacionado a transferências municipais.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 07 de fevereiro de 2011

  
CLAUDENIR JOSÉ DE MELO – BAIANO  
Prefeito Municipal